



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 80

de 17 de abril de 1 967

DISPÕE SÔBRE OS FERIADOS RELIGIOSOS
MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São feriados religiosos municipais, para os efeitos do Decreto-Lei Federal nº. 86, de 27/12/1966, as seguintes -- datas:

SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO

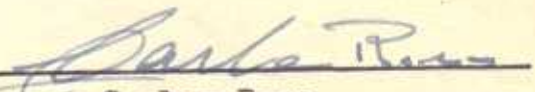
ASCENÇÃO DO SENHOR

CORPUS CRISTI

2 DE NOVEMBRO

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 36, de 15 de março de 1 966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Carlos Rosa

Prefeito Municipal